

**CATUMBI EM TERRA DE BRANCO:
RESISTÊNCIA E AFRICANIDADE NA SANTA AFRO-CATARINA**

Willian Müller

Graduando/a do curso de História da Universidade do Extremo Sul Catarinense

Lucy Cristina Ostetto

Professor/a Doutora do curso de História da Universidade do Extremo Sul Catarinense

Resumo: Este artigo objetiva historicizar os festejos do Catumbi de Itapocu localizado no município de Araquari, que é o primeiro Patrimônio Imaterial da população negra formalmente reconhecido pela legislação de proteção de Santa Catarina em 2018 por meio da Fundação Catarinense de Cultura. Para tanto, temos a seguinte inquietação: Qual a importância do registro do Catumbi para a visibilidade da presença negra em Santa Catarina? Esta pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, isto é, a partir da leitura de autores e pesquisas que fundamentaram esta escrita. Entre os autores pesquisados destaca-se Silva (2013); Oliveira (2019); Boaventura (1991) e Paiva (2021). Em um primeiro momento vamos abordar o conceito de patrimônio imaterial, em seguida faremos uma reflexão sobre os patrimônios tombados pela Fundação Catarinense de Cultura e na sequência refletiremos sobre a importância da abordagem do Catumbi para o cumprimento da Lei 11.645/08 na disciplina de História. Conclui-se que o registro do Catumbi de Itapocu contribui para reforçar a presença negra no estado de Santa Catarina como uma expressão de resistência e ancestralidade negra e deve ser abordada no ensino de História.

Palavras-chave: Ancestralidade negra. Catumbi. Cacumbi. Patrimônio imaterial de Santa Catarina. Resistência.

1. Introdução

Este artigo é um aprofundamento de um escrito solicitado na disciplina de Santa Catarina na qual iniciamos uma reflexão sobre a invisibilidade do Catumbi, que é uma expressão da presença negra no estado e se configura como um espaço de resistência e ancestralidade negra. Ao continuar nossa investigação nos deparamos com uma notícia no portal da FCC (Fundação Catarinense de Cultura) datada de 23 de dezembro de 2018, intitulada “Dança do Catumbi será registrada como Patrimônio Cultural de Santa Catarina.¹ Que nos dizeres do historiador da FCC Rodrigo Rosa, “Trata-se de uma manifestação cultural única, altamente arraigada num grupo social que compõe nosso diversificado estado. É uma comunidade pequena, composta por pessoas simples, mas que mantêm fortemente viva essa tradição, cujo surgimento remete a meados do século XIX [...]” Reforçando que “É o primeiro patrimônio formalmente reconhecido pela legislação de proteção em Santa Catarina que diz respeito à cultura negra ou afrodescendente [...]” Informa ainda que

O registro será concedido ao Grupo Folclórico Catumbi, da Irmandade Nossa Senhora do Rosário, da localidade de Itapocu, município de Araquari. A Dança do Catumbi é uma celebração com dança, música e trajes coloridos que exaltam elementos da cultura africana, em sincretismo religioso.

E por fim, destaca que “Assim o Estado dá provas de que ações para proteger e, acima de tudo, respeitar a cultura catarinense, vem sendo colocada em prática[...]” Assim, diante de tal achado, nos questionamos: Qual a importância do registro do Catumbi para a visibilidade da presença negra em Santa Catarina? Visto que esta é uma manifestação que acontece em território catarinense desde o século XIX. Porque ela foi registrada somente em 2018? Portanto, podemos inferir que de alguma forma houve um apagamento dessas memórias e prática da cultura negra em território catarinense. Por isso, queremos refletir sobre a importância deste registro e contribuir com a sua visibilidade. O que nos pareceu curioso foi que encontramos somente essa notícia. E nos perguntamos, se fosse uma manifestação ligada a presença europeia teria o mesmo destaque? Ou seja, evidência um silenciamento.

Para problematizarmos essas questões traçamos como objetivo geral: Historicizar os festejos do Catumbi de Itapocu localizado no município de Araquari, que é o primeiro Patrimônio

¹ Cf.: [FCC - Fundação Catarinense de Cultura - Dança do Catumbi será registrada como patrimônio cultural de Santa Catarina](#)

Imaterial da população negra formalmente reconhecido pela legislação de proteção de Santa Catarina em 2018 por meio da Fundação Catarinense de Cultura. E como objetivos específicos:

- a) Compreender o conceito de Patrimônio Imaterial na relação com a prática do Catumbi em Santa Catarina.
- b) Analisar e refletir sobre invisibilidade da presença negra por meio dos bens tombados e registros pela FCC.
- c) Reforçar a importância deste registro para a Lei 11.645/08 e o ensino de História.

Esta pesquisa que se caracteriza como bibliográfica e dialoga com Valente (1955) Silva (2013); Oliveira (2019); Boaventura (1991), Ricouer (2007), Silva (2020), Romão (2010), Cancela (2008) Passos e Debus (2018) e Paiva (2021), entre outros autores relevantes para estruturarmos este artigo que versará sobre o Patrimônio Imaterial, sobre a prática do Catumbi em Santa Catarina, como também a Lei 11.645/08 e o ensino de História.

É fundamental compreender que desde o início da diáspora africana quando cruzaram o Atlântico e aqui chegaram “[...] na condição de escravizados, transformados em mercadorias [...]” (Oliveira, 2019, p. 2), mais de 7 milhões de africanos foram escravizados pelos invasores que se diziam “civilizados”. E, pelo projeto colonial os africanos foram torturados, massacrados, e silenciados ao longo da história do Brasil.

Uma história da presença negra ao longo de 386 anos de escravização, como capítulos de marginalização, perpassada por uma abolição que ainda não se concretizou. E, “com apenas dois artigos, a lei Áurea, assinada pela princesa Isabel em 1888, pôs fim ao estatuto da escravidão sem prever medidas de integração dos ex-escravizados à sociedade brasileira.” (Paiva, 2021, p. 59), sendo duplamente excluídos, no contexto da escravidão e no pós-abolição. É importante ressaltar que no “[...] pós-abolição, o país ainda não superou as mazelas provocadas pelo sistema escravista associado ao modelo capitalista de exploração-expropriação, cujas bases das instituições do Estado foram assentadas sob a lógica do racismo institucional.” (Oliveira, 2019, p. 3).

E, além disso, no pós-abolição adota-se como projeto para a República brasileira a política do embranquecimento, que de acordo com Ilka Boaventura em seu texto intitulado “Descendentes de Africanos em Santa Catarina: Invisibilidade histórica e segregação”, tornar o Brasil branco, passou a ser sinônimo de civilizado. Por isso,

[...] este projeto [...] discutido durante a separação política do Brasil de Portugal, na implantação do regime republicano e sobretudo nas primeiras décadas do século XX, tomou-se imprescindível na elaboração dos signos de “brasilidade” necessários à consolidação da idéia (sic.) de nação brasileira, de um país “mais branco”. [...] o

branqueamento desejado concretizou-se através da instalação de amplas medidas legais para uma imigração maciça de europeus em grandes proporções e das várias procedências [...] (Boaventura, 2020, p. 38).

Percebemos então, que ao longo dos séculos, foram criados mecanismos de exclusão que invisibilizam as histórias que vieram e se criaram, como a presença africana, em terras brasileiras, parte de

[...]. Uma política construída sob a centralidade dos valores civilizatórios europeus e do mundo judaico-cristão em uma conjuntura marcada pela ideologia nacionalista, compartilhada por uma elite intelectual e política, em busca de uma identidade nacional única, a política de preservação cultural brasileira foi consolidada oficialmente sob a ausência das referências culturais dos povos indígenas e africanos escravizados, formadores da sociedade brasileira.” (Oliveira, 2019, p. 4).

Por isso, “[...] o desembarque constante de imigrantes europeus nos portos brasileiros, à procura de trabalho, revela que a realidade dos negros brasileiros continuou marcada por maus-tratos, políticas públicas eugenistas e marginalização social. [...]” (Paiva, 2021, p. 59), deixando-os à *mercê* da sociedade, ficando as margens, esquecidos e invisibilizados. Não que a sociedade não os via, mas sim ignoram sua presença.

Porém, é importante ressaltar que “[...] trouxeram consigo suas tradições, crenças, valores, hábitos, modos de vida, culturas (divindades, cosmovisões, línguas, artes, músicas, etnias, diferentes formas religiosas e modos de simbolização do real) e diferentes formas de organização social.” (Oliveira, 2019, p.), com isso resistiram e persistiram durante muitos séculos com suas crenças, suas práticas e modos de fazer, suas culturas, seus ritmos, suas danças. Entre elas a manifestação do Catumbi, tema desta pesquisa. O artigo conta ainda com as considerações finais e referências.

2. Patrimônio Imaterial e presença negra no Brasil

A força da cultura afro-brasileira ou de matriz africana está na sua complexidade, diversidade, capacidade de adaptação e re-existência, dinâmica expressadas na integração das materialidades e imaterialidades, ou seja, do tangível e do intangível, em fundamentos, desdobramentos e constituição. (Oliveira, 2019, p 11).

É somente com o fim da ditadura civil-militar no Brasil, que o patrimônio cultural de matriz africana teve amparo legal. Mais precisamente em 1988, com a nova Constituição federal que no Art. 216, explicita que “constituem Patrimônio Cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, [...]” (Brasil, 1988).

É importante relembramos que “O termo patrimônio cultural pode ser definido como um conjunto de bens – materiais e imateriais – herdados ou propriedade cultural e modo de vida de diferentes grupos que formam uma sociedade.” (Passos; Nascimento; Nogueira, 2018, p. 18). E que o patrimônio de natureza imaterial engloba “[...] àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).” (Iphan, 2015), por exemplo, o festejo do Catumbi, que é o objeto dessa pesquisa.

Geralmente o Patrimônio Imaterial é passado de geração em geração, (pelo fato de não ser algo palpável, não registrado em documentos, e sim registrado nas vivências dos indivíduos que participam, das comunidades que tinham ou têm as práticas ativas). Para o campo da história esse tipo de patrimônio é transmitido através da chamada história oral, e no caso da cultura de matriz africana, “[...] estamos falando de patrimônio de uma cultura dinâmica, de resistência, cuja trajetória é de luta desde a diáspora e a escravidão, incluindo perdas e prejuízos históricos, que se renova, preserva, inventa e reinventa a tradição como fonte de saber e identidade.” (Oliveira, 2019, p. 2) Assim,

A noção de patrimônio cultural imaterial vem, portanto, dar grande visibilidade ao problema da incorporação de amplo e diverso conjunto de processos culturais – seus agentes, suas criações, seus públicos, seus problemas e necessidades peculiares – nas políticas públicas relacionadas à cultura e nas referências de memória e de identidade que o país produz para si mesmo em diálogo com as demais nações. Trata-se de um instrumento de reconhecimento da diversidade cultural que vive no território brasileiro e que traz consigo o relevante tema da inclusão cultural e dos efeitos sociais dessa inclusão. (Calvalcante 2008, p. 13)

De acordo com Otair Fernandes de Oliveira (2019), na questão das políticas públicas de Patrimônio Cultural, as referências culturais afro-brasileira sempre foram invisibilizadas. Isso porque, “Ao longo do processo de colonização, as culturas dos povos africanos foram represadas, silenciadas, aniquiladas e subalternizadas, submetidas à cultura hegemônica dos colonizadores europeus.” (Oliveira, 2019, p. 2). E, neste sentido,

Até pouco tempo, a prática política e institucional de preservação cultural no Brasil, como em outras partes do mundo ocidental, seguiu tendência conservadora. No entanto, aqui essa prática assume maior gravidade tendo em vista os marcadores ideológicos que fundaram as bases da nossa formação social, política, histórica e cultural. (Oliveira, 2019, p. 3).

O reconhecimento dos patrimônios culturais de matriz africana e afro-brasileira, como

[...] presença de referências da cultura afro-brasileira no conjunto do pensamento patrimonial do país como o samba, o jongo, a capoeira e, principalmente os terreiros de

matriz africana sem dúvida significa um avanço histórico, considerando que a cultura afro-brasileira é parte constituinte da memória, da história e da cultura brasileira com suas tradições, costumes, linguagens (oralidade, corpo e movimento), culinária, música, dança e religiosidade. [...] O seu reconhecimento como patrimônio cultural aponta para a necessidade de reflexões sobre relações raciais, desigualdades, discriminações, preconceitos e prejuízos históricos sofridos pelos africanos escravizados e seus descendentes em detrimento do racismo institucionalizado desde a criação do primeiro órgão público responsável pela condução da política de preservação no país. (Oliveira, 2019, p. 9-10).

Pensar a presença negra que gera patrimônios culturais, tanto tangível quanto intangível, mas que perante a essa invisibilidade não tem a mesma relevância e destaque que outros patrimônios, nos faz refletir que a invisibilidade é uma política estrutural que vem numa crescente desde o início da escravatura, e se modifica com o passar dos tempos. Em período recente vimos alguns avanços significativos para questão afro-brasileira, como a Lei 11.645 de 2008 que traz a obrigatoriedade do estudo dos povos africanos e dos povos originários no ensino básico da rede pública do Brasil. Mas mesmo assim, a invisibilidade, apagamento e silenciamento continuam.

Uma questão importante para essa pesquisa é problematizar a invisibilidade da cultura afro-brasileira em território catarinense, trazendo como objeto de estudo uma das manifestações culturais que ficaram a margem da sociedade durante um período muito grande, e que mesmo com o registro desse bem intangível, ainda não recebe o merecido destaque que é o festejo do Catumbi, o qual abordaremos na sequência.

Santa Catarina também foi formada com a presença negra. De acordo com Ilka Boaventura (1991, p.26),

[...] os escravos em Desterro (atual Florianópolis) nunca foram a maioria, porém sua participação não era desprezível, representando a quinta parte do contingente populacional até meados da década de 1850. O censo de 1872 indicou que a população escrava correspondia a 9,37% da população total, ou seja, havia 14.984 escravos de origem africana na Província.

Com dados do IBGE (2020), a estimativa populacional que se autodeclara negra é de 15,5%, vale ressaltar que o IBGE contabiliza juntos as pessoas que se autodeclaram pretas e pardas. Em Santa Catarina, são mais de 1 milhão de pessoas que se autodeclaram negras, para ser mais exato, na data em que escrevemos esse artigo, a população de Santa Catarina é de 7.165 milhões de pessoas, a estimativa do IBGE seria de 1.110.575 milhões de pessoas que se autodeclaram negras. Porém, onde está a representação dessa presença negra no estado? Quais são seus patrimônios?

Esse esquecimento da representatividade negra no estado vem “[...] Tratando-se do esquecimento definitivo, atribuível a um apagamento dos rastros, ele é vivido como uma ameaça: é contra esse tipo de esquecimento que fazemos trabalhar a memória, a fim de retardar seu curso, e até mesmo imobilizá-lo.” (Ricoeur, 1913, p.435), contendo esse apagamento de rastros, o

esquecimento ficara inevitável, mesmo no caso do Catumbi que fora registrado como Patrimônio Imaterial em Santa Catarina em 2018. Essa invisibilidade ainda acontece, pois não é somente com determinado festejo, nem determinada prática, mas com uma determinada população, a população negra. Esse “[...] esquecimento é deplorado da mesma forma que o envelhecimento ou a morte: é uma das faces do inelutável, do irremediável. [...]” (Idem)

O Esquecimento traz o silêncio, que em “[...] situações-limite em que o esquecimento vem se juntar ao envelhecimento e à mortalidade; então, não apenas [...] permanecem silenciosos, mas o discurso científico e o discurso filosófico, na medida em que este continua preso nas redes da epistemologia.” (Idem), com o esquecimento chegando à escala comum, “O esquecimento comum está, sob esse aspecto, do mesmo lado silencioso que a memória comum.” (Idem)

No entanto, o esquecimento está associado à memória, [...] suas estratégias e, em certas condições, sua cultura digna de uma verdadeira *ars oblivionis*² fazem com que não seja possível classificar, simplesmente, o esquecimento por apagamentos de rastros entre as disfunções [...], nem entre as distorções da memória que afetam sua confiabilidade. [...] o esquecimento pode estar tão estreitamente confundido com a memória, que pode ser considerado uma de suas condições. Essa imbricação do esquecimento com a memória explica o silêncio [...] em relação à experiência tão inquietante e ambivalente do esquecimento comum. [...] o esquecimento comum segue o destino da memória feliz: esta é muda em sua base [...]. (Idem)

O Cacumbi ou Catumbi, representa de maneira significativa a presença negra no estado. Apesar de ter sido registrado como Patrimônio Imaterial somente em 2018, lamentavelmente, ainda permanece em grande parte invisível.

A invisibilidade do negro é um dos suportes da ideologia do branqueamento, podendo ser identificada em diferentes tipos de práticas e representações. A noção de invisibilidade, utilizada por vários autores para caracterizar a situação do negro, foi utilizada pela primeira vez na literatura ficcional americana por Ellison (1990) para descrever o mecanismo de manifestação do racismo nos Estados Unidos, sobretudo na entrada dos ex-escravos e seus descendentes no mercado de trabalho assalariado e as relações sociais decorrentes de sua nova condição e *status*. [...] o mecanismo da invisibilidade se processa pela produção de um certo olhar que nega sua existência como forma de resolver a impossibilidade de bani-lo totalmente da sociedade. (Boaventura, 1991, p. 14).

Essa discrepância destaca a problemática central: o apagamento da população negra em Santa Catarina no que tange o patrimônio ainda permanece. Sobretudo por ter somente um único patrimônio registrado que é Catumbi. A rica herança da presença negra no estado de Santa Catarina está envolta por um apagamento histórico.

Essa invisibilidade e apagamento acarreta um esquecimento, não somente da população negra, mas sim de toda a suas culturas materiais e imateriais, já que o Brasil

² Arte do esquecimento

[...] ao definir os bens patrimoniais coletivos a ser preservados, a elite brasileira acabou por reproduzir uma visão colonizadora, monocultural e eurocêntrica, negando as histórias, as culturas, as memórias e as identidades das populações negras e indígenas. Ao reconhecer os bens patrimoniais de apenas um único grupo social como representantes da memória coletiva de todos os brasileiros, o Estado assumiu o ideal de branqueamento e reforçou o sistema de dominação já constituído pela condição socioeconômica de negros e indígenas. (Passos; Nascimento; Nogueira, 2018, p. 16)

E que,

[...] o campo de atuação na área patrimonial, mostrou-se ineficiente e recebeu críticas profundas, por seu caráter vertical, onde bens representativos da elite governante foram os eleitos para proteção. E mesmo assim, a uma proteção falha, uma vez que os órgãos oficiais não conseguiam ser eficientes nos seus projetos de preservação atuando sozinhos, já que a maior parte da população, neste caso, negra, não encontrava nestes monumentos significados simbólicos ou valor efetivo de identificação cultural que justificassem seu envolvimento neste processo de proteção e preservação. (Idem)

Pensando que a população negra faz parte da formação da sociedade brasileira e de Santa Catarina, é imprescindível reconhecer que a “[...] presença da população negra no Brasil Meridional, nos centros mais dinâmicos da nossa economia, como Florianópolis, São José, Lages, Joinville, Itajaí e Criciúma, girava em torno de um terço da população total.” (Idem), isso acaba nos confirmando que houve impactos da política de branqueamento no país e no estado de Santa Catarina, que são visíveis também no campo do Patrimônio Cultural.

2.1 A prática do Catumbi em Santa Catarina: entre proibições branca e resistência negra

“Dança do Catumbi (Grupo Folclórico Catumbi da Irmandade Nossa Senhora do Rosário - Araquari)”

A Dança do Catumbi é uma celebração com dança, música e trajes coloridos que exaltam elementos da cultura africana, em sincretismo religioso. Trata-se de uma manifestação cultural única, altamente arraigada num grupo social, cujo surgimento remete a meados do século XIX. É o primeiro patrimônio formalmente reconhecido pela legislação de proteção em Santa Catarina que diz respeito à cultura negra ou afrodescendente.” ([FCC - Fundação Catarinense de Cultura - Patrimônio Imaterial](#))

Este artigo abordará inicialmente a história de um festejo afro-brasileiro em terras catarinenses. Mas, lembramos que esse festejo que é o Catumbi (podendo ser chamado de: Cacumbi, Quicumbi e Ticumbi), permeia os territórios brasileiros desde a segunda metade do século XIX, tendo suas primeiras aparições após a construção da igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, em Recife. Esse festejo afro-brasileiro é realizado desde o período da escravidão, no qual os participantes eram os escravizados. No entanto, não podiam acontecer frequentemente; normalmente ocorriam aos domingos e no Natal.

O festejo do Catumbi, em Santa Catarina, se concentra em algumas regiões, onde os principais municípios são: Florianópolis, São José, Biguaçu, Araquari, Lages, Laguna e Penha. O registro mais antigo encontrado em solo catarinense sobre o festejo, é localizado em Florianópolis, datado em 1855, na região da Lagoa da Conceição. Especialmente o Catumbi, chamado assim na região de Araquari, no Quilombo de Itapocu, que teve o seu festejo registrado como Patrimônio Cultural catarinense somente em 2018.

É um festejo que traz características das danças africanas, que muitas vezes foram proibidas. Para conseguir praticar seus rituais, os escravizados "adotaram" duas santidades católicas, chamadas Nossa Senhora do Rosário e São Benedito. Na verdade, a Igreja Católica consagrou esses santos aos "homens negros" da época, resultando em um certo sincretismo religioso. O sincretismo pode ser definido como "um processo que se propõe resolver uma situação de conflito cultural" (Valente, 1955, p. 41). Dessa forma, os escravizados cultuavam, à sua maneira, os santos, as divindades católicas predominantes da época. Isso explica por que as primeiras aparições do Catumbi ocorreram após a construção da igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, em Recife.

Como já vimos, o registro mais antigo encontrado em solo catarinense sobre o festejo data de 1855, na região da Lagoa da Conceição, em Florianópolis. No entanto, há uma falta significativa de registros do Cacumbi na região. Os festejos mais documentados são o Catumbi de Itapocu, em Araquari, e o Cacumbi do Capitão Amaro, que tem uma forte ligação com a comunidade do Morro da Caixa, localizada na parte continental da cidade de Florianópolis. Mas o que é esse festejo?

O Catumbi traz em seu festejo uma tradição do continente africano, mais especificamente, rememora um evento ocorrido no reino do Congo, que teve a interferência do governo português. Conforme relatos de historiadores, como aponta Jaime José S. Silva (2013) uma fala de Tinhorão (2008, p. 108-110), os portugueses, como estratégia para consolidar relações comerciais com os povos da Costa da África, decidiram conquistar a simpatia dos africanos, batizando o rei do Congo, Muemba Nzinga, nos ritos católicos e dando-lhe o nome de Afonso I. Além disso, D. Manuel, o rei de Portugal, enviou uma embaixada da corte do reino do Congo ao papa Júlio II para apresentar a conversão do povo conquistado. Com essa notícia se espalhando pela África e Portugal, grupos de escravizados passaram a dramatizar esses eventos em forma de espetáculo simbólico, representando o prestígio do reino do Congo, a corte portuguesa e as relações com a Igreja Católica. Com o tempo, essa representação sofreu variações, incluindo a vinculação com os santos católicos. Por exemplo, no Catumbi ou Cacumbi, essa vinculação ocorre por meio da

bandeira carregada durante o festejo, na qual estão estampadas as imagens representativas das santidades Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.



Figura 1: Catumbi do Itapocu, reverencia Nossa Senhora do Rosário. 15 de maio de 2014.

Fonte: ND+

O Catumbi, em seu início, era composto por escravizados que representavam reis, rainhas e juízas, tendo também a coroação. "Após a segunda metade do século XVII, as eleições de reis e rainhas aconteciam no interior das irmandades religiosas e foram amplamente disseminadas na América portuguesa" (Silva, 2013, p. 7). Entretanto, com o passar das gerações, as representações foram modificadas. Por exemplo, na localidade de Cachoeira, a festa ocorreu por mais de 70 anos antes do desaparecimento da prática. Naquela época, a dança era composta por um capitão, marujos e alferes de bandeiras.

O capitão vestia uma roupa amarela e carregava uma espada de aço, os marujos vestiam roupa branca de brim, ambos usavam um gorro da mesma composição da vestimenta, com um friso de fita vermelha, que colocavam também nas costuras laterais da calça. A alferes de bandeira conduzia uma bandeira tipo estandarte com algumas fitas coloridas e pinturas das imagens de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito; os instrumentos utilizados para a dança [...] eram tambores e pandeiros. (Silva, 2013, p. 7).



Figura 2: Catumbi do Itapocu, Bandeiras. 25 de dezembro de 2019. Fonte: Ana Paula da Silva



Figura 3: Catumbi do Itapocu, Bandeiras, Rei e Rainha. 25 de dezembro de 2019. Fonte: Ana Paula da Silva



Figura 4: Catumbi do Itapocu, Dança com espadas. 2019. Fonte: Ana Paula da Silva



Figura 5: Catumbi do Itapocu, Coroação da realeza. 25 de dezembro de 2019. Fonte:
Ana Paula da Silva

No Brasil, na primeira metade do século XX, o Governo/Estado, juntamente com a Igreja Católica tomaram atitudes de repressão contra festejos, como o Cacumbi,

[...] ocasionadas por duas forças combinadas: de um lado o crescente processo de romanização da Igreja Católica no Brasil na busca por uma unidade religiosa intolerante às antigas práticas de organização das irmandades, confrarias, e ordens terceiras; e de outro as crescentes ideologias de civilização, progresso e degeneração racial no campo da sociedade civil. (Silva, 2013, p. 7)

Em Santa Catarina não foi diferente, no final do século XIX e durante as primeiras décadas do século XX iniciou-se uma crescente tentativa de remodelação das capelas e irmandades e, para que isso pudesse acontecer foram mandados para as paróquias catarinenses, bispos e padres estrangeiros com pensamentos reformadores e essas remodelações foram feitas na questão dos comportamentos sociais e religiosos da população catarinense, “principalmente aquelas manifestações consideradas de cunho popular realizadas nas regiões rurais do litoral e do planalto catarinense.” (Silva, 2013, p. 7).

Em 1845, na cidade de Desterro, hoje conhecida como Florianópolis, dizia em seu código de posturas, em seu artigo 38: “São proibidos daqui em diante os ajuntamentos de escravos ou libertos, para formar danças ou batuque, ficando inteiramente proibidos os referentes ajuntamentos de supostos Reinados Africanos que pelas festas costumam fazer; incomodando o povo e prejudicando os seus Senhores com semelhantes funções.” (Romão, 2010, p. 57).

Apesar dessa tentativa de acabar com as manifestações das populações negras em Florianópolis, pelo código de posturas, não houve um consenso entre as autoridades sobre permitir ou proibir as tais manifestações. Sabe-se que elas ocorreram até pelo menos o final da década de 1840 e início de 1850. Porém, em 1888, meses após a abolição da escravidão, foi aprovado um novo código de posturas, que no seu artigo 130 dizia que ficava proibidas quaisquer tipos de festas, contendo sambas e batuques, nas ruas das cidades ou povoações. Mas, “ainda que, reafirmada sua proibição nas leis da capital, é possível perceber que em alguns municípios da Grande Florianópolis muitas tradições do tempo da escravidão foram mantidas e ganharam novos significados, no final do século XIX e o início do XX.” (Silva, 2013, p. 6).

Durante o período da escravatura, em diversos momentos, os escravizados e libertos tentam negociar o direito de realizar seus ritos, seus festejos, mas “Ao que tudo indica seus descendentes seguiram negociando depois da abolição da escravatura, utilizando-se de estratégias de ação surgidas no horizonte de expectativas da Proclamação da República e do fim do cativo.” (Silva, 2013, p. 7). Por exemplo, no dia 16 de outubro de 1912, na cidade de Tijucas, foi enviado um abaixo-assinado para a diocese de Florianópolis, cujo encarregado era o Dom João Becker.

Nesse abaixo-assinado continham vinte e cinco assinaturas dos ditos no período, “homens de cor”, como podemos ver:

[...] em nome da totalidade dos homens de cor desta Paróquia, vem respeitosa e humildemente representar: Que era de praxe antiga nesta Paróquia encarregarem-se de festejar anualmente Nossa Senhora sob a invocação do Rosário, cuja celebridade constava além dos atos religiosos internos na Matriz, também da subida da bandeira ao toque de alguns instrumentos de corda acompanhada de cânticos religiosos, bem como da coroação do festeiro a quem dão o título tradicional de “Imperador”. Sucedeu, porém, que há dez anos mais ou menos por ordem da autoridade Diocesana, foram essas formalidades suspensas, sendo só permitido as do culto interno, o que desgostou a maioria dos interessados e deu em resultado o abandono completo da devoção. Chegou, porém, a gora ao conhecimento dos abaixo assinados que foi concedido um caso idêntico a outra Paróquia a permissão para continuar essa formalidade como d’antes o que assim sendo, inspirou aos signatários o sortimento de dirigirem-se submissamente esperando deferimento favorável de Vossa Excelência Reverendo. (Silva, 2013, p.11-12).

Vemos que a população negra que fez o abaixo assinado, não queria apenas, o direito de praticar o culto interno nas igrejas, mas queria poder novamente praticar suas festas nas ruas, com danças, instrumentos musicais, cânticos, acompanhados da homenagem a Nossa Senhora do Rosário e São Benedito através da subida da bandeira e a coroação do “rei” do festejo, sendo assim “[...] uma maneira de rememorar histórias próprias das daquela comunidade afro-catarinense.” (Silva, 2013, p. 8) Nesse sentido,

Estes são aspectos de união e lembrança, no qual as festas em louvor a Nossa Senhora do Rosário (denominada em Santa Catarina de Cacumbi ou Catumbi) podem ser percebidas como uma espécie de “elo” entre o mundo do cativo e o da liberdade, em que antigas práticas de sociabilidade ainda serviam de caminho para que muitas famílias descendentes dos escravizados pudessem manter e reestruturar laços sociais e comunitários no início do século XX em Santa Catarina. (Silva, 2013, p. 14)

Percebemos então, que houve resistência da parte do povo escravizado/recém liberto, mesmo com tantas ações governamentais para dificultar toda essa questão de liberdade para fazerem suas práticas religiosas, as pessoas que participavam juntamente com toda a comunidade, somente queriam ter novamente suas conexões com a ancestralidade, com africanidade que lhes pertencem historicamente. Essas ações governamentais são pontas para a criação de uma invisibilidade da presença negra em Santa Catarina, que ainda resistem a partir de suas práticas ancestrais.

Essa resistência vem como uma estratégia contra uma hegemonia cultural, onde durante muito tempo, o Brasil acabou transpassando uma visão de uma cultura hegemônica, mas que na realidade é um país com uma diversidade enorme.

Este cerco às manifestações [...] tem como impulsionador a percepção pelas elites de que a cultura também é um elemento que compõe a hegemonia de uma classe ou setores de classes. [...] a hegemonia não é somente uma dominação, controle, doutrinação ou uma simples manipulação ou imposição ideológica. [...] a hegemonia também é uma

“cultura”, uma forma de viver. [...] esta cultura deve ser entendida como uma relação de dominação e resistência entre classes sociais. Sendo assim, o combate às manifestações culturais negras era uma necessidade para a classe dominante local, pois seu projeto de civilização impunha outros tipos de comportamentos, que não os de uma tradição afro[...]. (Cancela, 2004, p. 4-5)

Com isso, surgem as contraculturas, que surge como

[...] uma tentativa de eliminar as manifestações culturais e a livre associação das classes populares e de uma contra-hegemonia, pois estes elementos contribuíam para a conformação de uma contra-cultura. Eram impasses que obstruíam o projeto [...] sem confronto e harmônica culturalmente. Por isso a perseguição era essencial para as elites. (Cancela, 2004, p. 6).

3. O Registro do Patrimônio Imaterial como presença negra em Santa Catarina: ainda permanece o silêncio

Neste tópico, abordaríamos o registro do Catumbi de Araquari em 2018, mais especificamente do histórico Quilombo de Itapocu. Solicitamos o registro à Fundação Catarinense de Cultura, que infelizmente não nos fora encaminhado. Em contrapartida, coube a nós pensarmos o porquê de não recebermos essa documentação e deixou-nos refletindo, se fosse sobre bens materiais ou imateriais de origem europeia, teríamos acesso a documentação?³

Pensando nesses questionamentos, e na falta da documentação do registro do festejo, estaremos trazendo algumas informações sobre os bens tombados em Santa Catarina, e juntamente com os bens registrados como Patrimônio Imaterial.

Dos bens registrados em Santa Catarina, de natureza intangível, o Catumbi de Araquari que já fora mencionado aqui neste artigo é o único dessa natureza que representa a população negra no estado, que se une à outros Patrimônios Imateriais registrados pela FCC: a Procissão do Senhor Jesus dos Passos (Irmandade Senhor Jesus dos Passos - Florianópolis); Pesca artesanal com auxílio de botos (Conselho Pastoral dos Pescadores da Diocese de Tubarão - Laguna); Festa do Divino Espírito Santo do Centro de Florianópolis (Irmandade do Divino Espírito Santo - Florianópolis); Queijo artesanal serrano (Serra Catarinense); Pesca artesanal da tainha; Festa de Nossa Senhora dos Navegantes.

No site da FCC⁴, na aba sobre os Patrimônios Imateriais, consta uma parte para “Mestres de Artes e Ofícios” em que é contemplada um único registro de uma Mestre Artesã chamada Valdeonira Silva dos Anjos, “A primeira Mestra de Artes e Ofícios reconhecida pela Fundação

³ Até no momento da finalização dessa pesquisa, não tínhamos conseguido a liberação da documentação do registro do Catumbi de Araquari por parte da Fundação Catarinense de Cultura – FCC. O registro fora disponibilizado posteriormente com mais de 30 documentações relevantes para aborda e analisar a presença negra no estado de Santa Catarina, utilizando o Catumbi como referência ativa da presença negra.

⁴ <https://www.cultura.sc.gov.br/a-fcc/patrimoniocultural/patrimonio-material>

Catarinense de Cultura (FCC) é a artesã, costureira, professora, decoradora, cozinheira, oficina, artista e carnavalesca Valdeonira Silva dos Anjos, que recebeu o certificado de registro no dia 30 de agosto de 2022.” ([FCC - Fundação Catarinense de Cultura - Patrimônio Imaterial](#)).

Fora reconhecida por sua técnica da arte do fuxico.

O reconhecimento deve-se à atuação de Valdeonira como replicadora da arte do fuxico. A técnica artesanal utiliza retalhos de tecidos, cortados e costurados em moldes circulares, a partir dos quais são montadas peças de vestuários, utilidades domésticas, adornos e acessórios de moda e obras artísticas/contemplativas. Além de contribuir para a preservação da cultura, ainda gera emprego e renda aos artesãos. (Idem).



Figura 6: A primeira Mestre de Artes e Ofícios reconhecida. Fonte: FCC

Vale ressaltar que ela é uma mulher catarinense que é uma representante da presença negra no Estado, que

[...] nasceu no Morro da Caixa, região central de Florianópolis (SC), em 26 de setembro de 1935. Foi aluna da professora e deputada Antonieta de Barros no ensino básico e se formou em Estudos Sociais, com habilitação em História, em 1991. Foi professora da rede de educação básica em escolas públicas da região de Florianópolis até sua aposentadoria.

Ministrou diversos cursos de artesanato, com ênfase nas técnicas de fuxico, atuou em associações carnavalescas, organizações associativas, conselhos municipais e estaduais, além de organização de eventos, geralmente ligados a manifestações artísticas e culturais afro-brasileiras. É uma das fundadoras da Associação das Mulheres Negras Antonieta de Barros (AMAB), dedicada a discutir políticas públicas e valorização do trabalho da mulher negra. (Idem)

Mulher importante para a visibilidade da população negra em Santa Catarina. Sendo ela e o Catumbi, os únicos registros de cunho imaterial que representa essa população invisibilizada. Mas, e os bens materiais que representam a presença negra no estado?

No site da FCC, eles disponibilizam um catálogo com todos os bens materiais tombados em Santa Catarina, é um arquivo com 113 páginas, no qual consta os bens de cidades como: Blumenau; Criciúma; Florianópolis; Imbituba; Joinville; Urussanga; entre outras cidades. Dentro dessas 113 páginas contém bens tombados e alguns com tombamento provisório, por exemplo em Criciúma, em que o bem mostrado nesse catálogo é o Centro Cultural Jorge Zanatta, que recebe o tombamento provisório. Na grande maioria os bens são: Casas de colonizadores; igrejas católicas, engenhos e outras coisas que remetem aos imigrantes europeus na totalidade do catálogo, pois não há nenhum registro de natureza material que visibiliza a presença negra no estado. Por isso,

Pautar o patrimônio cultural como legado da população negra no Sul do Brasil, como aqui fazemos, implica reconhecer que: a) negros e negras tiveram e têm uma participação relevante no desenvolvimento econômico, cultural e social neste território; b) cada um dos estados que compõe a nossa região tem uma história muito consistente da população negra; c) a população negra representa 23,7% dos que residem nesse espaço geográfico do Brasil, sendo 27% no Paraná, 15,6% em Santa Catarina e 18,5 no Rio Grande do Sul (IBGE, 2010); d) a despeito do racismo, negros e negras resistem e constroem as suas condições culturais, econômicas e as possibilidades de vida por gerações; e) o patrimônio e a cultura afro-brasileiros estão vivo nas expressões da cultura e formam, com relevância, o conjunto dos bens materiais e imateriais do patrimônio brasileiro; e f) o patrimônio cultural afro-brasileiro é resultado da organização do Movimento Negro contemporâneo. (Passos; Debus, 2018, p. 8)

Mesmo que

sejam pautados os bens de natureza material e imaterial como constituintes da concepção de Patrimônio Histórico e Cultural, grande parte dos dispositivos legais versa exclusivamente sobre os processos de tombamentos, o que permite a centralização das ações institucionais [...] em torno dos bens patrimoniais de valor arquitetônico. (Passos; Nascimento; Nogueira, 2018, p. 23).

Porém, as autoras chamam a atenção “[...] para não se incorrer no risco de reconhecimento exclusivo do que foi chamado de “patrimônio a pedra e cal”, onde apenas casarões, igrejas, solares ou qualquer bem de valor arquitetônico excepcional são valorizados, em detrimento de outros bens patrimoniais.” (Idem). É justamente isso o que ocorre em Santa Catarina e os bens registrados/tombados pela FCC, são exclusivamente esses bens arquitetônicos mencionados acima que estão no catálogo, bens vinculados principalmente com a colonização europeia.

Contudo, a presença negra RESISTE e RE-EXISTE,

Nacionalmente, um dos aspectos mais relevantes que marcam as investigações contemporâneas sobre a população afro-brasileira são os territórios negros, compreendidos como espaços de resistência e ressignificação cultural, como os quilombos, os clubes sociais negros, as irmandades e as igrejas por elas construídas e mantidas, os terreiros de candomblé, as vilas operárias, a formação dos times de futebol, no início do século XX, as escolas de samba e outros territórios que seguramente revelam novas dimensões da vida e obra da cultura afro-brasileira e afro-catarinense. (Passos; Nascimento; Nogueira, 2018, p. 22)

Todos esses territórios, as práticas e o saber fazer que engloba toda a cultura afro-catarinense confirma a “presença ativa da população negra no desenvolvimento da cultura” (Idem) que está “fortemente marcada na pesca, na cerâmica, no Boi de Mamão, nas religiosidades de matriz africana, no Cacumbi e em outras manifestações culturais cultivadas na medida em que são discutidas como bens patrimoniais.” (Idem).

Entretanto, “Confirma-se, assim, que a participação da comunidade na definição dos bens reconhecidos sujeitos a tombamentos e o processo continuado de educação e formação patrimonial são decisivos para o reconhecimento e pertencimento dos bens patrimoniais da cultura afro-brasileira.” (Idem). E por isso é muito importante conhecer este legado negro em território catarinense e abordá-los sobretudo nas aulas de História.

4. A Lei 11.645/08 e o ensino de história

A Lei 11.654/08 é uma ferramenta da luta antirracista no Brasil que altera a LDB (1996) e torna obrigatório o ensino de História e Cultura africana, afro-brasileira e indígena na educação básica e no ensino médio. A referida Lei é uma conquista do movimento negro que visa reconhecer, valorizar e visibilizar a presença negra como formadora da História do Brasil.

Esta Lei é composta por dois parágrafos:

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.” (Brasil, 2008)

Como vimos, essa Lei “Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” (Brasil, 2008, p. 1). A aplicação da Lei dar-se-á de forma transversal e interdisciplinar durante todo o ano letivo, em especial nas disciplinas de História, Arte e Literatura brasileira. Sendo fundamental reforçar o compromisso dos estabelecimentos de Ensino registrando-a no seu PPP. Compreendida como uma política de ação afirmativa visa uma reparação histórica para com estes povos e ancestralidades.

A obrigatoriedade do ensino dessas temáticas citadas na Lei em escolas de ensino básico, tanto particular quanto pública, é de extrema importância para acabar com a invisibilidade e silenciamento que paira sobre estes povos. Como aponta Renata Cordeiro Rodrigues e Alexandre Almeida Barbalho no seu texto intitulado "A Obrigatoriedade da Temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena na Rede de Ensino: um estudo sobre a implementação da Lei Nº 11.645/08 no conteúdo programático das escolas públicas de Caucaia" reforça que a criação da Lei objetiva “[...] promover a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos citados, visando disseminar a importância do negro e do indígena na formação da sociedade nacional e de acordo com a própria Lei, valorizar as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.” (Rodrigues; Barbalho, 2016, p.206).

Com apenas dois artigos e dois parágrafos

[...]. Nota-se que a referida temática deve estar inclusa no âmbito de todas as disciplinas, dando prioridade para aquelas que já envolvem a questão da história brasileira, devendo aparecer inclusive nos livros didáticos, visto que este é um dos instrumentos mais utilizados pelos professores e alunos nos processos de ensino e aprendizagem. (Rodrigues; Barbalho, 2016, p.209).

O ensino da cultura afro-brasileira nas escolas é uma medida importante para combater a invisibilidade e promover a valorização da contribuição da população negra para a formação da identidade brasileira. No entanto, a implementação dessa prática muitas vezes encontra resistência e desafios devido a diversos fatores, como preconceitos arraigados, falta de materiais educativos adequados, despreparo dos educadores e até mesmo resistência de alguns setores da sociedade.

Devido a necessidade de conhecer os motivos para a criação da Lei 11.645/08 foi possível também, através deste estudo, estabelecer uma reflexão a respeito da trajetória do negro e do índio, suas condições de vida, assim como sua marginalização educacional, visando perceber se, a partir dessa política, tendo os espaços escolares como difusores do conhecimento, está sendo realizada uma política de informação ou se esse processo proveniente da Lei, pode contribuir para formar o tipo de sujeito que se pretende ter na sociedade. A partir do reconhecimento da formação do indivíduo e da sociedade brasileira. (Rodrigues; Barbalho, 2016, p.204).

Para superar essas barreiras, é essencial promover uma reflexão profunda sobre a importância da diversidade cultural e étnica na construção da identidade nacional. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação, o desenvolvimento de currículos inclusivos e a promoção de espaços de diálogo sobre questões raciais são passos cruciais.

A instituição de palestras, workshops e programas de conscientização se configura como uma estratégia imperativa para sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral acerca da imperatividade do reconhecimento e da valorização da cultura afro-brasileira. Estas medidas não apenas concorrem para a desconstrução de estereótipos e preconceitos arraigados, mas também concorrem para o estabelecimento de ambientes mais inclusivos e respeitosos.

Assim, “A existência da Lei estudada nos permite indagar como os alunos, professores e a comunidade em si, compreendem a realidade sociocultural do País e de suas próprias comunidades a partir da sua implementação. [...]” (Rodrigues, Barbalho, 2016, p. 204). Destacando que a transformação desse panorama demanda um esforço coletivo, congregando não somente entidades governamentais, instituições de ensino e educadores, mas igualmente os pais e a sociedade em sua totalidade. O fomento ao diálogo franco e o engajamento inequívoco na promoção da igualdade racial emergem como passos imprescindíveis na forja de uma educação mais equitativa e representativa, capaz de discernir e reverenciar a intrínseca diversidade cultural que caracteriza o Brasil.

A presença do Catumbi dentro da sala de aula, como uma expressão da cultura negra, pode ser vista, como uma maneira de trazer elementos concretos e palpáveis para a representação. No entanto, é importante garantir que a representatividade não seja apenas simbólica, mas que também abranja uma compreensão mais profunda e contextualizada da contribuição da cultura negra para a formação da sociedade brasileira. Além do ensino de história, é fundamental considerar como a representatividade da cultura negra é abordada em outras disciplinas. A interdisciplinaridade pode ser uma abordagem eficaz para integrar a diversidade cultural em diferentes áreas do currículo, como literatura, ciências sociais, geografia, artes, entre outras. Isso permitiria uma abordagem mais abrangente e enriquecedora.

Para promover uma representatividade mais significativa, seria interessante promover a capacitação de professores, o desenvolvimento de materiais didáticos inclusivos e a promoção de práticas pedagógicas que valorizem a diversidade. Além disso, ouvir a comunidade escolar, incluindo alunos, pais e responsáveis, pode ser uma estratégia eficaz para entender as necessidades específicas e implementar mudanças significativas.

Antes da lei 11.645/08, a história e a cultura negra eram frequentemente negligenciadas nos currículos escolares, contribuindo para uma visão distorcida e incompleta da história do Brasil. A inclusão desses conteúdos nas escolas busca promover a valorização da diversidade étnico-racial presente na sociedade brasileira.

No entanto, a implementação efetiva dessa lei pode variar em diferentes instituições de ensino e regiões do país. Em alguns casos, pode haver resistência ou falta de recursos para a adequada implementação do conteúdo. É importante observar que a legislação por si só, pode não ser suficiente para garantir uma mudança significativa na prática educacional.

O desafio imposto pela Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008 é o de educar a partir da reflexão acerca de uma temática que valoriza a formação da cultura e da população brasileira. Usar os espaços educacionais como ambiente de reflexão ainda é um trabalho árduo, visto que toda a comunidade escolar, especialmente os professores devem estar

engajados, visando até mesmo modificar concepções sobre temas relacionados ao racismo, preconceito, cultura, entre outros. (Rodrigues; Barbalho, 2016, p.211)

O comprometimento dos educadores, a formação continuada, a produção e a distribuição de materiais didáticos adequados, sendo que são poucas partes dos livros didáticos em circulação que representa a questão de matriz africana em Santa Catarina e a promoção de um ambiente inclusivo são aspectos fundamentais para efetivar essa mudança.

Quanto à presença da cultura negra em outras disciplinas além de história, a interdisciplinaridade é uma abordagem que pode ser adotada para incorporar aspectos da cultura negra em diversas áreas do currículo, como literatura, ciências sociais, artes e até mesmo matemática e ciências. A promoção da diversidade e da representatividade em todas as disciplinas contribui para uma educação mais inclusiva e enriquecedora. A reflexão contínua sobre essas questões, juntamente com ações concretas para promover a diversidade e combater o preconceito, são essenciais para construir um ambiente educacional mais equitativo e respeitoso com as diferentes identidades presentes na sociedade. Trazer esse pensamento reflexivo para os discentes/docentes no ensino da história é trabalho que não começou hoje e não terminará, com a Lei sendo executada corretamente, cada vez mais, as gerações terão um pensamento mais reflexivo para essa questão, porém

A lei 11.645/08 suscita para a escola diversas indagações que muitas vezes são ignoradas pelos responsáveis pelo processo educativo dos jovens, como por exemplo, a obtenção do sentimento de pertencimento da sociedade em relação a própria identidade cultural. Portanto, se aplicada com eficiência, essa lei é de fundamental importância para que haja um reconhecimento da pluralidade da sociedade brasileira, formada por diferentes histórias e culturas, acarretadas em uma diversidade presente em todos os meios sociais. (Rodrigues; Barbalho, 2016, p.211)

Ao abordar a diversidade presente em todos os meios sociais, a Lei 11.645/08 busca promover uma educação mais inclusiva e consciente das diferenças, contribuindo para o combate ao preconceito e à desigualdade. Ao integrar a história e a cultura afro-brasileira e indígena nos currículos, a legislação também busca corrigir lacunas históricas e culturais, proporcionando uma visão mais abrangente e precisa da formação da sociedade brasileira. Entender e respeitar a diversidade cultural é fundamental para construir uma sociedade mais justa e inclusiva. A educação desempenha um papel crucial nesse processo, e a Lei 11.645/08 representa um passo significativo na promoção da igualdade e no reconhecimento da riqueza cultural do Brasil.

5. Considerações Finais

O estudo abordou a força da cultura afro-brasileira, destacando sua complexidade, diversidade e capacidade de adaptação. Após a ditadura no Brasil, o processo de redemocratização

levou à reflexão sobre os patrimônios culturais afro-brasileiros, reconhecidos pela Constituição de 1988, mas muitas vezes invisibilizados por políticas públicas. O foco desde o início é de visibilizar o festejo do Catumbi, destacando sua importância na preservação da cultura afro-brasileira, apesar da persistente invisibilidade, mesmo invisíveis ressaltam através do sincretismo religioso, o seu desenvolvimento histórico e com muitas resistências enfrentadas.

O Catumbi, além de ser uma expressão cultural, é visto como testemunho da resistência e resiliência da comunidade afrodescendente diante das adversidades históricas. Também destacamos a importância da Lei 11.645/08, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, buscando combater a invisibilidade e promover o reconhecimento da diversidade étnico-racial. A implementação efetiva da lei enfrenta desafios, como resistência, falta de recursos e necessidade de capacitação dos educadores, mas é vista como crucial para transformar a educação e promover uma sociedade mais inclusiva. O desafio contínuo é superar obstáculos e garantir que a legislação resulte em uma mudança efetiva, abordando lacunas históricas e culturais, e promovendo uma visão mais abrangente da sociedade brasileira no que tange a presença negra, sobretudo no Estado de Santa Catarina que, a tomar pelos patrimônios tombados e registros, permanece branca.

Assim, trabalhar com o Catumbi em sala de aula deve ser compromisso assumido com a Lei 11.645/8, sendo o Catumbi uma representatividade dessas práticas de resistência negra, onde essas práticas são “[...] antirracistas, de valorização da história, lutas, patrimônios, memórias e culturas africanas e afro-brasileiras que visam revolucionar estruturas sociais, políticas, culturais e econômicas que atuam na discriminação, racialização, subalternização e desumanização da etnia negra.” (Pinheiro; Paula; Paim, 2018, p. 49). Vale ressaltar que

[...] as leis 10.639/03 e 11.645/08 não devem ser compreendidas como doações ou benesses governamentais. Pelo contrário, elas emergem do seio de lutas que persistem há mais de cinco séculos. Lutas pela valorização e reconhecimento dos saberes, dos fazeres, dos corpos, dos pensamentos, dos deuses, das terras sagradas, dos modos de vida dos povos africanos, afrodescendentes e indígenas. Bem como, práticas de resistência que existem no seio da educação brasileira. (Pinheiro; Paula; Paim, 2018, p. 51-52).

Neste sentido, trabalhar com o Catumbi em sala de aula é trazer a urgência da educação das relações étnico-raciais,

[...] pois é por meio delas, aliadas a práticas de resistência negra, que será possível potencializar a prática pedagógica para formação conceitual, procedimental e principalmente atitudinal mediada pelo respeito à diferença, portanto, constituinte de equidade étnico-racial, de gênero. Essa perspectiva possibilita a articulação das práticas escolares com valores ancestrais das populações que participaram ativamente da formação da nação e que pelo processo de colonização expropriadora, da colonialidade do poder, do saber do ser e de processos racistas, foram inferiorizadas, marginalizadas e invisibilizadas.” (Pinheiro; Paula; Paim, 2018, p. 56).

Por isso, nos colocamos em luta, tendo na sala de aula de um espaço de construção de pedagogias antirracistas e reverência à ancestralidade negra e seus processos de resistência, também pelo Catumbi nesta Santa Afro-Catarina.

6. Referências

ARQUIVO DA Arquidiocese de Florianópolis. *Paróquia de São Sebastião I (1900-1939)*. 16 de outubro de 1912. *Apud* SILVA, Jaime José S. **As festas do tempo da escravidão em Santa Catarina: lembranças e aspirações em torno da devoção a Nossa Senhora do Rosário**. Florianópolis: UFSC, 2013, p. 11-12.

[S/N]. Patrimônio Imaterial. In: *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. 1. ed. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015.

BOAVENTURA, Ilka. Descendentes de Africanos em Santa Catarina: Invisibilidade Histórica e Segregação. **Textos e Debates: Núcleo de estudos sobre identidade e relações interétnicas**, Florianópolis, p. 5-42, 1991.

BRASIL, **Constituição Federal**, 1988.

BRASIL, **Lei 11.654**, 2008.

CANCELA, Francisco Eduardo Torres. O samba no início do século XX: identidade, resistência e hegemonia nas ruas de Salvador. **7º semana de mobilização científica**. Salvador, p. 1-7, 2004.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro. Patrimônio cultural imaterial no Brasil: estado da arte. In: **Patrimônio imaterial no Brasil: legislação e políticas estaduais**. Brasília, p.11-36, 2008.

FCC, **Patrimônio Imaterial**, 2023. Disponível em: <https://cultura.sc.gov.br/a-fcc/patrimoniocultural/patrimonio-imaterial#bens-imateriais-registrados-pelo-estado> Acesso em: 13/11/2023

OLIVEIRA, Otair Fernandes de. A Cultura Afro-brasileira como patrimônio cultural: Reflexões preliminares. **Encontro de estudos multidisciplinares em cultura**, Salvador, 2019.

PAIVA, Marcelo Cardoso de. Entre a lembrança e o esquecimento: memória, história e patrimônio cultural afro-brasileiro. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 41, n. 88, p. 57-80, 2021.

PASSOS, Joana Célia dos; DEBUS, Eliane. Patrimônio Negro no Sul do Brasil: primeiras palavras. In **Patrimônio Negro no Sul do Brasil**. Florianópolis, 2018. p. 8-14.

PASSOS, Joana Célia dos; NASCIMENTO, Tânia Tomázia do; NOGUEIRA, João Carlos. O Patrimônio cultural afro-brasileiro: visibilidade, memória e gestão. In **Patrimônio Negro no Sul do Brasil**. Florianópolis, 2018. p. 15-41.

PINHEIRO, Patrícia Magalhães; PAULA, Josiane Beloni de; PAIM, Elison Antonio. Patrimônio afro-brasileiro da região Sul: Práticas de Resistência negra em sala de aula. In **Patrimônio Negro no Sul do Brasil**. Florianópolis, 2018. p. 43-60.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

RODRIGUES, Renata Cordeiro; BARBALHO, Alexandre Almeida. A Obrigatoriedade da Temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena na Rede de ensino: um estudo sobre a implementação da Lei Nº 11.645/08 no conteúdo programático das escolas públicas de Caucaia. **Conhecer: debate entre o público e o privado**, Fortaleza, CE: Editora da UECE, v. 6, n.17, p.199-219, 2016.

ROMÃO, Jeruse Maria. **A África está em nós: história e cultura afro-brasileira**: africanidades catarinenses. v. 5, João Pessoa, PB: Editora Grafset, 2010.

SILVA, Ana Paula da. **Alma na voz e mãos no tambor**: Catumbi de Itapocu – uma fonte de criação musical. Florianópolis: UDESC, 2020.

SILVA, Jaime José S. **A dança do Cacumbi**: Novo olhar sobre as festas afro-brasileiras e as vivências do pós-emancipação em Santa Catarina. Florianópolis: UFSC, 2013.

SILVA, Jaime José S. **As festas do tempo da escravidão em Santa Catarina**: lembranças e aspirações em torno da devoção a Nossa Senhora do Rosário. Florianópolis: UFSC, 2013.

VALENTE, Waldemar. **Sincretismo religioso afro-brasileiro**. v. 280, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1955.